

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 30 DE JANEIRO DE 2014 (Publicada no DOU nº 25, Seção 1, pág. 66, de 5 de fevereiro de 2014)

CONSELHO SUPERIOR

Cria a 5ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Samambaia e altera o Capítulo II, do Anexo VIII, da Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I,

alíneas "c" e "d", da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo n° 08190.138192/12-46 e de acordo com a deliberação na 213ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Criar a 5ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Samambaia.
- **Art. 2º** A 5ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Samambaia poderá ou não sofrer eventual desmembramento quando da instalação da Circunscrição do Recanto das Emas ou outro desmembramento futuro da Circunscrição de Samambaia, conforme o interesse da Administração.
- **Art. 3º** Alterar, na forma do anexo desta Resolução, o Capítulo II, do Anexo VIII, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça

Original assinado

ANA LUISA RIVERA

Procuradora de Justiça Conselheira-Relatora Conselheira-Secretária

ANEXO VIII - CIRCUNSCRIÇÃO: SAMAMBIA

CAPÍTULO II DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR				
PROMOTORIA DE	ATRIBUIÇÕES/	AUDIÊNCIAS	CONTROLE	
JUSTIÇA	DISTRIBUIÇÃO DE		EXTERNO/	
	FEITOS		FISCALIZAÇÃO/	
			INSPEÇÃO	
1 ^a E 2 ^a PJ ESPECIAIS	- Feitos criminais das	- Distribuídas de		
CRIMINAIS E DE	Varas dos Juizados	forma equitativa.	Civil (Samambaia); 27 ^a	
DEFESA DA MULHER	Especiais de	•	Delegacia de Polícia Civil	
EM SITUAÇÃO DE	Competência Geral,		(Recanto das Emas); 32 ^a	
VIOLÊNCIA	distribuídos de forma		Delegacia de Polícia Civil	
DOMÉSTICA E			(Samambaia), nos feitos que	
FAMILIAR			lhes forem pertinentes;	
			- Fiscalizar as entidades,	
			instituições ou outros	
			beneficiários habilitados a	
			receber os benefícios das	
			transações penais, outras	
			medidas ou penas	
			aplicadas pelos Juizados	
			Especiais de Competência	
			Geral.	
3 ^a PJ ESPECIAL	- Feitos Criminais dos	- Varas dos Juizados	- 26 ^a DP (Samambaia); 27 ^a	
CRIMINAL E DE	Juizados Especiais de	Especiais de	DP (Recanto das Emas);	
DEFESA DA MULHER	Competência Geral de	Competência Geral	32 ^a DP (Samambaia) e,	
EM SITUAÇÃO DE	Samambaia, distribuídos	de Samambaia, de	após a instalação da	
VIOLÊNCIA	de forma equitativa com	forma equitativa com	Circunscrição Judiciária	
DOMÉSTICA E	as demais Promotorias	as demais	do Recanto das Emas,	
FAMILIAR	de Justiça de mesma	Promotorias de	apenas a 27 ^a DP.	
	natureza, até a	Justiça até a	- Fiscalizar as entidades,	
	instalação da	instalação da	instituições ou outros	
	Circunscrição Judiciária	Circunscrição	beneficiários habilitados a	
	do Recanto das Emas,		receber os benefícios das	
			transações penais, outras	

PROMOTORIA DE	ATRIBUIÇÕES/	AUDIÊNCIAS	CONTROLE
JUSTIÇA	DISTRIBUIÇÃO DE		EXTERNO/
	FEITOS		FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
	nos feitos da Vara	quando então	medidas ou penas
	Judicial com tal		aplicadas pelos Juizados
	competência na nova		
	Circunscrição	da Vara Judicial com	
	Judiciária.	tal competência na nova Circunscrição	instalação da Circunscrição Judiciária
		Judiciária.	do Recanto das Emas,
		Judiciaria.	quando então exercerá
			idêntica atribuição
			relativamente à Vara
			Judicial com tal
			competência na nova
	~	^	Circunscrição.
	ATRIBUIÇÕES/	AUDIÊNCIAS	CONTROLE
JUSTIÇA	DISTRIBUIÇÃO DE		EXTERNO/
	FEITOS		FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
4 ^a PJ ESPECIAL	Feitos criminais das	Feitos criminais das	Fiscalizar as entidades,
CRIMINAL E DEFESA		Varas dos Juizados	1 Table 1
DA MULHER EM			beneficiários habilitados
SITUAÇÃO DE	-		
VIOLÊNCIA	Samambaia,	Samambaia,	das transações penais,
DOMÉSTICA E	distribuídos de forma	distribuídos de forma	outras medidas ou penas
FAMILIAR	equitativa com as	equitativa com as	1 1
	demais Promotorias de		
	Justiça de mesma	de Justiça de mesma	<u> </u>
	natureza, até a	natureza, até a	
	instalação da Circunscrição	instalação da Circunscrição	instalação da Circunscrição Judiciária
	3		do Recanto das Emas,
			quando, então, exercerá
			idêntica atribuição
		feitos das Varas com	_
		competência para o	
	Juizado Especial		competência na nova
	Criminal e o Juizado		
	Especial de Violência		
	Doméstica e Familiar contra a Mulher desta		
	nova Circunscrição.	nova Circunscrição.	
PROMOTORIA DE	ATRIBUIÇÕES/	AUDIÊNCIAS	CONTROLE
JUSTIÇA DE	DISTRIBUIÇÃO DE		EXTERNO/
,	FEITOS		FISCALIZAÇÃO/
			INSPEÇÃO

PROMOTORIA DE	ATRIBUIÇÕES/	AUDIÊNCIAS	CONTROLE
JUSTIÇA	DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS		EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/
	121105		INSPEÇÃO
5 ^a PJ ESPECIAL		Feitos criminais das	U
CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM			
SITUAÇÃO DE	-	1	` //
VIOLÊNCIA	Samambaia,	Samambaia,	Civil (Recanto das
DOMÉSTICA E	•	T	Emas); 32ª Delegacia de
FAMILIAR			Polícia Civil
	demais Promotorias de	_	(Samambaia) e, após a
	Justiça de mesma	Justiça de mesma	,
	natureza, até a	natureza, até a	5
		instalação da	
	Circunscrição	Circunscrição	outro desmembramento
	Judiciária do Recanto das Emas, ou outro		_ , , ,
	desmembramento da	· ·	
	Circunscrição de		•
	Samambaia quando,		-
	poderá ou não sofrer		lhes forem pertinentes.
	eventual	eventual	Fiscalizar as entidades,
	desmembramento	desmembramento	instituições ou outros
			beneficiários habilitados
	Administração,	Administração,	a receber os benefícios
			das transações penais,
	feitos das Varas com competência para o	competência para o	outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados
	competência para o Juizado Especial		
	Criminal e o Juizado	_	-
	Especial de Violência		
	Doméstica e Familiar	*	instalação da
	contra a Mulher da		,
	nova Circunscrição.	nova Circunscrição.	do Recanto das Emas ou
			outro desmembramento
			da Circunscrição de
			Samambaia, quando, então, exercerá idêntica
			atribuição relativamente
			à Vara Judicial com tal
			competência na nova
			Circunscrição, em caso
			de desmembramento da
			Promotoria.